PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO N.º 2.330, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

*Altera o Decreto n° 2.315, de 03 de julho de 2.024, o qual Aprova loteamento denominado **VEREDAS DO OURO**, de propriedade da **RICARDO VILLANI DE CARVALHO.***

ANA PAULA SANTOS PEREIRA, Prefeita do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso IV do artigo 90, da "LOM" (Lei Orgânica do Município), e tendo em vista a aquisição, pela EMCCAMP INCORPORAÇÃO SC 38 SPE LTDA, do imóvel objeto da matrícula 13.049, conforme se infere do R-14, à folha 5-verso da referida matrícula,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas a ementa e os artigos 1º, 6º e 7º do Decreto Municipal nº 2.315, de 03 de julho de 2.024, em razão da a alteração da propriedade do imóvel objeto da matrícula 13.049, passando os mesmos a vigorarem com a seguinte redação:

*"Aprova loteamento denominado **VEREDAS DO OURO**, de propriedade de **EMCCAMP INCORPORAÇÕES SC 38 SPE LTDA".***

(...)

*Art.1º Fica aprovado o loteamento denominado **VEREDAS DO OURO**, situado na Rua Agenor Teixeira da Costa, no Município de Pedro Leopoldo, de interesse de **EMCCAMP INCORPORAÇÕES SC 38 SPE LTDA**, com área total de 293.767,78m², identificada na Matrícula 13.049, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedro Leopoldo.*

(...)

***Art. 6º** - Após a apresentação, por parte do loteador, da hipoteca dos lotes caucionados, através de escritura devidamente registrada junto à matrícula informada no artigo 1º deste Decreto, conforme disposições contidas no Termo de Compromisso firmado em 28/05/2024, pelo Município de Pedro Leopoldo e a **EMCCAMP INCORPORAÇÕES SC 38 SPE LTDA**, poderá ser emitido pelo município, mediante requerimento do loteador, o respectivo alvará para implantação do loteamento.*

PROCURADORIA GERAL

> ***Art. 7º -*** *As obras de urbanização do loteamento e que estão a cargo e responsabilidade da empresa loteadora deverão ser executadas de acordo com o cronograma aprovado pelo Termo de Compromisso firmado em 28/05/2024, pelo Município de Pedro Leopoldo e a* ***EMCCAMP INCORPORAÇÕES SC 38 SPE LTDA****, sujeitas a garantia através de hipoteca de lotes."*

Art. 2º A nova proprietária sub-roga-se em todas as obrigações assumidas pela proprietária anterior.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, aos 07 de outubro de 2024.

ANA PAULA SANTOS PEREIRA

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL